



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2641.

DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 684.167,74** (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.04 – Divisão de Cultura

13.392.3001.XXXX – Fundo de Projetos Culturais – FPC

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.90.31 – Premiações Cult.Ar.	5.110	30.000,00
XXX	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.90.36 – Outros Serv.Terc.PF	5.110	447.311,03
XXX	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	5.110	146.856,71
XXX	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	5.110	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					684.167,74



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 684.167,74** (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO, através de recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DA CULTURA, na seguinte conta de receita:

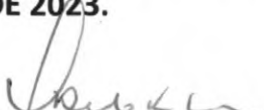
Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	1717.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
	1717.99.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO		
104	1717.99.01.00	Outras Transf. De Convênios da União - Principal	5.110	684.167,74
TOTAL DOS RECURSOS				684.167,74

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 05 de setembro de 2023.

WAGNER BOTELHO CORRALES

Secretário de Administração